



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 754/2011, de 25 de Abril de 2011.**

**Autoriza a contratação emergencial de servidor para a Secretaria Municipal de Educação.**

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a efetuar a seguinte contratação emergencial, de excepcional interesse público, baseado no disposto do artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

I - um monitor de escola, de 20 horas semanais, para acompanhar as crianças no almoço, cuidá-las nos recreios e acompanhá-las nas oficinas ministradas no turno integral, para a Escola Alberto Torres, pelo período de seis meses, renovável por igual período e prazo máximo de duração até o término do ano letivo, em razão da implantação do turno integral e da inexistência de servidor concursado na área.

**Art. 2º** - A contratação será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os direitos a serem estabelecidos no decreto que regulamentar esta lei e no edital de seleção pública.

**Art. 3º** - A contratação será precedida de processo de seleção pública simplificada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da contratação prevista no artigo 1º desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de Abril de 2011.**

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

Pontão, 31 de março de 2011.

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e  
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 12/2011, que autoriza a contratação emergencial de um monitor de atividades, para acompanhar as crianças no almoço, cuidá-las nos recreios e acompanhá-las nas oficinas ministradas no turno integral, para a Escola Alberto Torres, pelo período de seis meses, renovável por igual período e prazo máximo de duração até o término do ano letivo, em razão da implantação do turno integral e da inexistência de servidor concursado na área.

**Requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência.**

Atenciosamente,

**Delmar Máximo Zambiasi**  
**Prefeito Municipal**